



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058948/2022-86**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO</b> | <b>SISEMA PELO</b>   |
|--|----------------------------|--|----------------------|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental                  | 2100.01.0058948/2022-86    | Setor Norte                            | Técnico/NUREG-URFBio |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                              |  |                                 |
|------------------------------|--|---------------------------------|
| Nome: FAZENDA BOTUMIRIM LTDA |  | CPF/CNPJ:<br>43.268.510/0001-57 |
|------------------------------|--|---------------------------------|

|                            |  |                    |
|----------------------------|--|--------------------|
| Endereço: FAZENDA SANTA FÉ |  | Bairro: ZONA RURAL |
|----------------------------|--|--------------------|

|                      |        |                |
|----------------------|--------|----------------|
| Município: BOTUMIRIM | UF: MG | CEP:39.595-000 |
|----------------------|--------|----------------|

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                              |  |                                 |
|------------------------------|--|---------------------------------|
| Nome: FAZENDA BOTUMIRIM LTDA |  | CPF/CNPJ:<br>43.268.510/0001-57 |
|------------------------------|--|---------------------------------|

|                            |  |                    |
|----------------------------|--|--------------------|
| Endereço: FAZENDA SANTA FÉ |  | Bairro: ZONA RURAL |
|----------------------------|--|--------------------|

|                      |        |                |
|----------------------|--------|----------------|
| Município: BOTUMIRIM | UF: MG | CEP:39.595-000 |
|----------------------|--------|----------------|

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Denominação: FAZENDA SANTÁ FÉ   | Área Total (ha): 589,9686       |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 2-RG, Matricula 4882 | Município/UF:<br>BOTUMIRIM - MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3108503-6826.DED7.0A65.4512.91E8.EA5A.7FD3.56CE

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 108,9      | ha |
|  |            |    |
|  |            |    |

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           | Cafeicultura  | 108,90    |
|                       |               |           |

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 108,90    | Cerrado              | Médio                              | 108,90    |
|                              |           |                      |                                    |           |
| Total:                       | 108,90    |                      | Total:                             | 108,90    |

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto        | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|---------------------------|---------------|------------|----------------|
| Carvão de floresta nativa |               | 1.240,41   | M <sup>3</sup> |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento – MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 09/03/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/06/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K  | 700.770                 | 8.138.820 |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Deverá ser preservada uma área correspondente a 2,187 ha de Cerrado, conforme determina a Lei 13.047/98, referente as áreas intervenções ambientais autorizadas em áreas superiores a 100,00 ha, dentro das seguintes coordenadas(UTM) : 23K X1:700.187 ; Y1: 8.138.773 X2:700.1054 e Y2: 8.139.035 e X3:700.389 Y3: 8.139.200, devidamente demarcada em planta anexo ao processo SEI 2100.01.0058948/2022-86;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar os limites e proteger as áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- Preservar um faixa de vegetação nativa interligando as duas áreas de reservas legais, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

## 12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 21/06/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **67275045** e o código CRC **BE76D6AA**.